

| Unidade curricular                       | Área de educação e formação                  | Componente de formação   | Ano curricular | Duração       | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------|-------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------|--------------------------|----------|
| (1)                                      | (2)                                          | (3)                      | (4)            | (5)           | (6)               | (7)                    | (8)                      | (8.1)                                    | (9)=(6)+(8)              | (10)     |
| Animação e Intervenção Comunitária.      | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 1.º ano        | Semestral ... | 48                | 35                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Comunicação Organizacional.              | 347 — Enquadramento na Organização.          | Geral e científica       | 1.º ano        | Semestral ... | 48                |                        | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Ateliê de Histórias .....                | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 1.º ano        | Semestral ... | 48                | 48                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Animação Socio Cultural I                | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 1.º ano        | Semestral ... | 48                | 35                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Deontologia e Ética .....                | 226 — Filosofia e Ética .....                | Geral e científica       | 1.º ano        | Semestral ... | 32                |                        | 18                       |                                          | 50                       | 2        |
| Saúde Infantil .....                     | 853 — Serviços de Saúde Pública.             | Técnica. ....            | 1.º ano        | Semestral ... | 32                | 24                     | 43                       |                                          | 75                       | 3        |
| Trabalho de Projeto .....                | 142 — Ciências da Educação                   | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 38                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Técnicas de Informação e Comunicação II. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador.    | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 38                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Animação Socio Cultural II               | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 38                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Oficina da Ciência .....                 | 443 — Ciência da Terra .....                 | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 38                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Observação de Práticas Educativas.       | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 48                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Ateliês de Expressões ....               | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. ....            | 2.º ano        | Semestral ... | 48                | 48                     | 77                       |                                          | 125                      | 5        |
| Estágio .....                            | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano        | Semestral ... |                   |                        | 750                      | 750                                      | 750                      | 30       |
| <i>Total</i> .....                       |                                              |                          |                |               | 880               | 495                    | 2 120                    | 750                                      | 3 000                    | 120      |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102486

### Aviso n.º 2041/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 22 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

29 de janeiro de 2018 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T120 — Contabilidade

3 — Número de registo

R/Cr 278/2015

4 — Área de educação e formação

344 — Contabilidade e Fiscalidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Preparar documentação contabilística de apoio à tomada de decisão por parte da gestão, desempenhar tarefas de preparação de informação

fiscal e diagnosticar e propor soluções para problemas de menor complexidade a nível contabilístico e fiscal, relativas ao normal funcionamento de uma empresa ou organização.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Planear, organizar, classificar e arquivar documentos contabilísticos em organizações públicas e privadas;

b) Efetuar, de forma autónoma, os registos das operações de gestão conducentes à elaboração da contabilidade financeira;

c) Colaborar no apoio à Administração e ou Direção, na gestão económica e financeira da empresa ou organização pública ou privada;

d) Preparar informação de apoio à elaboração de pareceres e relatórios de gestão financeira tendo em vista o desempenho eficiente e eficaz da empresa ou entidade pública;

e) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações da entidade perante a Administração Fiscal;

f) Implementar sistemas de informação de apoio à gestão de clientes e de fornecedores, bem como dos relativos à gestão de tesouraria;

g) Colaborar na preparação de orçamentos da empresa ou entidade pública ou privada;

h) Aplicar métodos e técnicas de análise económico-financeira;

i) Colaborar na implementação de sistemas de auditoria, para as áreas financeira, contabilística e fiscal;

j) Organizar ficheiros e gerir informação contabilística e fiscal de acordo com os objetivos definidos pela Administração e ou Direção das entidades;

k) Utilizar e promover melhorias nas aplicações informáticas de suporte à gestão contabilística e fiscal da empresa ou entidade pública ou privada;

l) Preparar relatórios utilizando aplicações informáticas de contabilidade em conformidade com os normativos legais aplicáveis.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais das formas de organização e tratamento da informação de suporte à contabilidade;
- b) Conhecimentos fundamentais de contabilidade financeira e contabilidades setoriais;
- c) Conhecimentos especializados de enquadramento económico e legal das empresas (fiscalidade, societário e do trabalho);
- d) Conhecimentos especializados de contabilidade de gestão;
- e) Conhecimentos especializados que permitam a produção de relatórios e informações para a tomada de decisão;
- f) Conhecimentos fundamentais de gestão;
- g) Conhecimentos fundamentais sobre a gestão administrativa dos recursos humanos;
- h) Conhecimentos especializados sobre demonstrações financeiras e relatórios de gestão;
- i) Conhecimentos especializados sobre sistemas de processamento de dados, *software* de contabilidade, na área da contabilidade financeira;
- j) Conhecimentos especializados de informática ao nível da preparação da informação financeira.

## 6.2 — Aptidões

- a) Proceder à adaptação dos planos de contas das diversas entidades, de acordo com o normativo contabilístico aplicável;
- b) Identificar as exigências legais das empresas e das organizações públicas e privadas em matéria de contabilidade e fiscalidade;
- c) Aplicar normas específicas de contabilização das entidades;
- d) Organizar e gerir ficheiros de informação relativos ao cumprimento das obrigações da entidade perante a Administração Fiscal;
- e) Aplicar os procedimentos necessários à abertura de contas, registo de operações financeiras e preparação de documentos finais de prestação de contas;
- f) Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
- g) Analisar sistemas de controlo aplicáveis às diferentes entidades;
- h) Analisar o desempenho e elaborar relatórios de apoio à gestão;
- i) Aplicar as técnicas de análise de demonstrações financeiras e a elaboração de relatórios de gestão;
- j) Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com as exigências legais e necessidades de informação das entidades.

## 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e capacidade de decisão;
- b) Demonstrar capacidade de planeamento e organização;
- c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos;

d) Demonstrar capacidade para trabalhar com orientação por objetivos e cumprimento de prazos;

e) Demonstrar capacidade de adaptação à dinâmica legislativa fiscal, contabilística e societária;

f) Demonstrar capacidade de integração em equipa de trabalho e incentivo do espírito de grupo;

g) Demonstrar flexibilidade em diferentes situações e contextos profissionais prevenindo e gerindo de forma adequada situações de conflito;

h) Demonstrar capacidade de comunicação utilizando linguagem técnica.

## 7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação                        | Créditos | % do total de créditos |
|----------------------------------------------------|----------|------------------------|
| 344 — Contabilidade e Fiscalidade . . . . .        | 87       | 73 %                   |
| 345 — Gestão e Administração . . . . .             | 12       | 10 %                   |
| 314 — Economia . . . . .                           | 6        | 5 %                    |
| 380 — Direito . . . . .                            | 6        | 5 %                    |
| 461 — Matemática . . . . .                         | 6        | 5 %                    |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . . | 3        | 3 %                    |
| <i>Total</i> . . . . .                             | 120      | 100 %                  |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Economia  
Matemática  
Português

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade       | Instalações                                                                    | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Portalegre . . . | Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. | 20                                               | 40                                              |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular                                                               | Área de educação e formação               | Componente de formação | Ano curricular | Duração         | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| (1)                                                                              | (2)                                       | (3)                    | (4)            | (5)             | (6)               | (7)                    | (8)                      | (8.1)                                          | (9)                                  | (10)     |
| Economia . . . . .                                                               | 314 — Economia . . . . .                  | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                |                        | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Língua Inglesa — Documentação Contabilística e de Gestão . . . . .               | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 30                |                        | 50                       | 0                                              | 80                                   | 3        |
| Princípios e Técnicas de Gestão. . . . .                                         | 345 — Gestão e Administração              | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                |                        | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Contabilidade de Gestão. . . . .                                                 | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Contabilidade Financeira das Microentidades.                                     | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Contabilidade Pública e das Autarquias Locais.                                   | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Contabilidades Setoriais. . . . .                                                | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Direito da Empresa e do Trabalho.                                                | 380 — Direito . . . . .                   | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Fiscalidade . . . . .                                                            | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |
| Noções Fundamentais de Contabilidade.                                            | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 30                | 22                     | 50                       | 0                                              | 80                                   | 3        |
| Sistema de Normalização Contabilística Para as Entidades do Setor Não Lucrativo. | 344 — Contabilidade e Fiscalidade.        | Técnica. . . . .       | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                              | 160                                  | 6        |

| Unidade curricular                                       | Área de educação e formação        | Componente de formação   | Ano curricular | Duração         | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------|--------------------------|----------|
| (1)                                                      | (2)                                | (3)                      | (4)            | (5)             | (6)               | (7)                    | (8)                      | (8.1)                                    | (9)=(6)+(8)              | (10)     |
| Métodos Quantitativos . . . .                            | 461 — Matemática. . . . .          | Geral e científica       | 2.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                        | 160                      | 6        |
| Aplicações Informáticas de Contabilidade.                | 344 — Contabilidade e Fiscalidade. | Técnica. . . . .         | 2.º ano        | Semestral . . . | 60                | 60                     | 100                      | 0                                        | 160                      | 6        |
| Contabilidade Financeira das Pequenas e Médias Empresas. | 344 — Contabilidade e Fiscalidade. | Técnica. . . . .         | 2.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                        | 160                      | 6        |
| Controlo de Gestão . . . . .                             | 345 — Gestão e Administração       | Técnica. . . . .         | 2.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                        | 160                      | 6        |
| Introdução à Auditoria e Controlo Interno.               | 344 — Contabilidade e Fiscalidade. | Técnica. . . . .         | 2.º ano        | Semestral . . . | 60                | 44                     | 100                      | 0                                        | 160                      | 6        |
| Estágio . . . . .                                        | 344 — Contabilidade e Fiscalidade. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano        | Semestral . . . | 20                | 0                      | 800                      | 800                                      | 820                      | 30       |
| <i>Total . . . . .</i>                                   |                                    |                          |                |                 | 920               | 566                    | 2 300                    | 800                                      | 3 220                    | 120      |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102478

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1564/2018

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26/2017, de 9 de março, 99/2017, de 18 de agosto, e 138/2017, de 10 de novembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), a autorização mensal da transferência das verbas inscritas no orçamento deste Ministério, para o Orçamento da Segurança Social, para suportar os encargos decorrentes da comparticipação da Educação no apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede privada.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

19 de janeiro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

311102089

### Conselho Nacional de Educação

#### Regulamento n.º 108/2018

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 3 de fevereiro, que define a natureza, missão e atribuições do Conselho Nacional de Educação (CNE), foi publicado o Regulamento n.º 165/2015, de 8 de abril, que aprovou o respetivo regimento. O n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Regulamento estabelece a possibilidade de constituição, alteração e extinção de comissões especializadas permanentes às quais compete, designadamente, elaborar estudos, projetos de pareceres e recomendações a pedido do presidente do CNE ou por iniciativa própria. Tal previsão fundamenta-se no dinamismo das questões relativas aos sistemas educativo, científico e tecnológico e na necessidade de adaptação da atuação do CNE a fim de as antecipar, apreciar e acompanhar.

Neste sentido, importa alterar as comissões especializadas permanentes constituídas através do Regulamento n.º 165/2015, de forma a alargar o foco da sua atividade a todos os possíveis destinatários educativos, tendo em conta também as profundas mudanças que o mundo atravessa e as que se anunciam.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2017, de 3 de fevereiro, o plenário do Conselho Nacional de Educação deliberou alterar o artigo 17.º do Regimento aprovado pelo Regulamento n.º 165/2015, de 8 de abril, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...]:

a) 1.ª Comissão — Necessidades e desafios educativos das crianças;

b) 2.ª Comissão — Necessidades e desafios educativos dos jovens;

c) 3.ª Comissão — Necessidades e desafios educativos dos adultos;

d) 4.ª Comissão — Atores e recursos da educação;

e) 5.ª Comissão — Gestão das ofertas de educação;

f) 6.ª Comissão — Desafios do futuro.

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].»

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de dezembro de 2017. — A Presidente do Conselho Nacional de Educação, *Maria Emília Brederode Santos*.

311101173

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 1565/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, ao docente a seguir indicado, que concluiu